



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**3ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

PORTARIA Nº 17, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

Alterada pela [Portaria 3CCR nº 8, de 21 de janeiro de 2020](#)  
Alterada pela [Portaria 3CCR nº 2, de 10 de janeiro de 2020](#)  
Alterada pela [Portaria 3CCR nº 24, de 2 de outubro de 2018](#)  
Alterada pela [Portaria 3CCR nº 19, de 21 de agosto de 2018](#)  
Alterada pela [Portaria 3CCR nº 2, de 25 de janeiro de 2017](#)  
Alterada pela [Portaria 3CCR nº 13, de 16 de setembro de 2014](#)

O COORDENADOR DA 3ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, nos termos dos artigos 61 e 62, inc. II, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#);

Considerando o disposto nos artigos 26 e 27 do Regimento Interno, e na Instrução Normativa nº 01, de 11 de novembro de 2013;

Considerando o que consta do procedimento PGR-00116876/2013 e a autorização do Colegiado na 8ª sessão ordinária de 8 de novembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito desta 3ª Câmara de Revisão e Coordenação o Grupo de Trabalho Planos de Saúde.

Art. 2º. Observadas as atribuições regimentais e regulamentares, compete ao GT-Planos de Saúde auxiliar a 3ª CCR no planejamento e execução de sua tarefa de coordenação, mediante a proposição de instrumentos, medidas e esforços relativos ao incremento da eficácia da atuação ministerial no sentido de zelar pelo desenvolvimento e aplicação da legislação do setor de saúde suplementar, tendo em vista:

- a) a qualidade do serviço prestado,
- b) as boas práticas nas relações entre operadoras setoriais, prestadores e consumidores,
- c) as ações de saúde no País,
- d) a implementação de projetos.

Art. 3º. Sem prejuízo de outras funções atribuídas pela 3ª Câmara, ao coordenador do GT-Planos de Saúde caberá, além do disposto no art. 28, § 3º, do RI/3ª CCR:

I – estabelecer a rotina das atividades, sua forma de comunicação interna, agenda de discussão e datas de reuniões, em conformidade com as estratégias adotadas pela Câmara e sem prejuízo da observância de outras regras de gestão do desempenho em vigor;

II – representar aos poderes públicos, nos termos da lei e do regulamento;

III – propor, quando for o caso, a abertura de procedimento específico por ofício ou núcleo competente;

IV – apresentar relatório ao fim das atividades e, ordinariamente, no dia 30 de março do ano civil;

V – divulgar aos ofícios e procuradores naturais que atuem na área da 3ª CCR os resultados parcial e finais alcançados.

~~Art. 4º. O GT-Planos de Saúde terá a seguinte composição:~~

<b>Nome</b>	<b>Lotação</b>	<b>Telefone</b>	<b>E-mail</b>
Fabiano de Moraes <b>(Coordenador)</b>	PRM/Caxias do Sul/RS	(54) 3218-9500	FabianoMoraes@mpf.mp.br
Maria Iraneide O. Facchini	PRR/3ª Região	(11) 2192-8600	MariaIraneide@mpf.mp.br
Mariane G. de Mello	PR/GO	(62) 32435400	marianemello@mpf.mp.br
Fernando Zelada	PRM/Eunápolis/BA	(73) 35117000	<a href="mailto:FernandoZelada@mpf.mp.br">FernandoZelada@mpf.mp.br</a>
Roberto Luis Oppermann Thome	PRR 4ª Região	(51) 32162141	robertothome@mpf.mp.br

~~Parágrafo único. Fica designado como coordenador o procurador da República Fabiano de Moraes, que na sua ausência será substituído por Maria Iraneide O. Facchini, Procuradora Regional da República.~~

~~Art. 4º. O GT-Planos de Saúde terá a seguinte composição:~~

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Lotação</b>
FABIANO DE MORAES (Coordenador)	PROCURADOR DA REPÚBLICA	PRM-CAXIAS DO SUL/RS
MÁRCIO BARRA LIMA	PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA	PRR-1ª REGIÃO
MARIANE GUIMARÃES DE MELLO-OLIVEIRA	PROCURADORA DA REPÚBLICA	PR-GO
NIEDJA GORETE DE ALMEIDA-ROCHA KASPARY	PROCURADORA DA REPÚBLICA	PR-AL
ALMIR TEUBL SANCHES	PROCURADOR DA REPÚBLICA	PRM-OSASCO/SP
FLÁVIO PEREIRA DA COSTA MATIAS	PROCURADOR DA REPÚBLICA	PRM-JEQUIÉ/BA

~~(Redação dada pela Portaria nº 13, de 16 de setembro de 2014)~~

Art. 4º. O GT – Planos de Saúde terá a seguinte composição:

Nome	Cargo	Lotação
FABIANO DE MORAES (COORDENADOR)	PROCURADOR DA REPÚBLICA	PRM-CAXIAS DO SUL/RS
MARIANE GUIMARÃES DE MELLO OLIVEIRA (COORDENADORA SUBSTITUTA)	PROCURADORA DA REPÚBLICA	PR-GO
NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY	PROCURADORA DA REPÚBLICA	PR-AL
ALMIR TEUBL SANCHES	PROCURADOR DA REPÚBLICA	PRM-OSASCO/SP
FLÁVIO PEREIRA DA COSTA MATIAS	PROCURADOR DA REPÚBLICA	PRM-JEQUIÉ/BA

(Redação da pela Portaria 3CCR nº 2, de 25 de janeiro de 2017)

Art. 4º. O GT – Planos de Saúde terá a seguinte composição:-

Nome	Cargo
FABIANO DE MORAES (COORDENADOR)	PROCURADOR DA REPÚBLICA
NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY (COORDENADOR SUBSTITUTA)	PROCURADORA DA REPÚBLICA

(Redação dada pela Portaria 3CCR nº 19, de 21 de agosto de 2018):

Art. 4º O GT – Planos de Saúde terá a seguinte composição:-

Nome	Cargo
FABIANO DE MORAES (COORDENADOR)	PROCURADOR DA REPÚBLICA
NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY- (COORDENADORA SUBSTITUTA)	PROCURADORA DA REPÚBLICA
MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO	PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA

(Redação dada pela Portaria 3CCR nº 24, de 2 de outubro de 2018):

Art. 4º. O GT – Planos de Saúde terá a seguinte composição:

Nome	Cargo
FABIANO DE MORAES	COORDENADOR)
NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY	COORDENADOR-SUBSTITUTO
MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO	MEMBRO
HILTON ARAUJO MELO	MEMBRO

(Redação dada pela Portaria 3CCR nº 2, de 10 de janeiro de 2020)

Art. 4º. O GT – Planos de Saúde terá a seguinte composição:

Nome	Cargo
HILTON ARAUJO DE MELO	COORDENADOR
FABIANO DE MORAES	COORDENADOR-SUBSTITUTO
MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO	MEMBRO
NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY	MEMBRO

(Redação dada pela Portaria 3CCR nº 8, de 21 de janeiro de 2020)

Parágrafo único. Fica designado como coordenador o Procurador da República Fabiano de Moraes, que na sua ausência será substituído por Niedja Gorete De Almeida Rocha Kaspary, procuradora da República.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FONSECA

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 21 nov. 2013. Caderno Extrajudicial, p. 4.

**M P F**  
**Ministério Público Federal**